



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 043 DE 26 DE JULHO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISORES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF SERTÃO-PE), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02, o Decreto nº 9.235/2017 e Portaria da Capes nº 45/2018, FAZ SABER, de acordo com o Edital do PIBID/CAPES Nº 07, de 01 de março de 2018 e alterações, a seleção de professores da educação básica das redes federal, estadual e municipal, para participarem como supervisores do Programa de Iniciação à Docência do IF SERTÃO – PE (PIBID IF SERTÃO – PE), na forma deste edital.

1. O PROGRAMA

O PIBID IF SERTÃO – PE é um programa financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) que visa fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior e contribuir para a formação continuada dos professores da educação básica. Uma descrição completa de todas as características do Programa PIBID/CAPES está disponível na página da CAPES <http://capes.gov.br/educacao-basica/capespid>.

1.1. Objetivos do PIBID IF SERTÃO – PE

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2. Dos requisitos de participação dos professores

São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de supervisão:

- I. Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- II. Ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se à seleção, professores de educação básica que atendam ao subitem 1.2 deste edital e que estejam atuando na rede federal, estadual e municipal, cujo programa será realizado em regime de colaboração, por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), observando-se o quadro abaixo:

Subprojeto	Município	Rede de Ensino	Escola	Cota
Química Floresta	Floresta	Estadual	ESCOLA DEPUTADO AFONSO FERRAZ	02
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CAPITAO NESTOR VALGUEIRO DE CARVALHO	
			ESCOLA TRES MARIAS	
	Federal	IF SERTAO-PE - CAMPUS FLORESTA		
Carnaubeira da Penha	Estadual	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO	01	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

			PROFESSOR AURELIANO GONCALVES DOS SANTOS	
Multidisciplinar - Computação	Petrolina	Estadual	ESCOLA PADRE MANOEL DE PAIVA NETTO	01
	Petrolina	Estadual	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÉZIO LEÃO	01
Multidisciplinar - Música	Petrolina	Estadual	ESCOLA DOM MALAN	01
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLEMENTINO COELHO	
Química Petrolina	Petrolina	Federal	IF SERTAO-PE - CAMPUS PETROLINA	03
		Estadual	ESCOLA DOM MALAN	
			ESCOLA ANTONIO PADILHA	
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO CLEMENTINO COELHO	
Química Ouricuri	Ouricuri	Estadual	ESCOLA PROFESSOR TELESFORO SIQUEIRA	03
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SAO SEBASTIAO - OURICURI	
			ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FERNANDO BEZERRA	
			ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES	
		Federal	IF SERTAO-PE - CAMPUS OURICURI	
Física	Petrolina	Estadual	ESCOLA CARLOS PENA FILHO	01
	Salgueiro	Federal	IF SERTAO-PE - CAMPUS SALGUEIRO	01
			IF SERTAO-PE - CAMPUS PETROLINA	01
Total				15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

*Condicionada à aprovação e liberação por parte da CAPES.

A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

3. VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

A bolsa de supervisão terá duração de 18 meses (ago/2018 – fev/2020), no valor de R\$ 765,00 mensais, desde que se cumpram regularmente as atribuições dos supervisores de acordo com o item 9 deste edital. O não cumprimento das atividades relacionadas ao programa poderá provocar a substituição do supervisor. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

4. DO CADASTRO DOS SUPERVISOR E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- I. O cadastro de supervisor e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas dos programas serão realizados por meio de sistema específico da Capes.
- II. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.
§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
§ 2º O início das atividades do supervisor no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar as atividades após esse período, o supervisor não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- III. O pagamento será efetuado diretamente ao supervisor, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- IV. A Capes não fará pagamento retroativo de mensalidade, exceto no caso previsto no inciso “II” do § 2º do art. 35 da Portaria da CAPES 45/2018.

5. AS INSCRIÇÕES

6.1 Período de inscrição

De 27 a 31 de julho de 2018 as 12:00horas.

6.2 Inscrição e documentação exigida

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico, disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6dDyagLDRiiWSud4YeijfPK9_eB0eT7gputg4qfLoWI9apg/viewform?usp=sf_link. Além das informações solicitadas no formulário, deverão ser anexados, **em formato PDF**, os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- I. Declaração ou documento comprobatório que comprove o vínculo e o tempo de serviço na escola ao qual pretende se candidatar;
- II. Currículo atualizado, modelo Currículo Freire (acessar o site <http://freire2.capes.gov.br/>) e comprovações dos últimos cinco anos;
- III. Cópia do documento de identificação;
- IV. Número de CPF;
- V. Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta salário ou conta conjunta.
- VI. Declaração que possui disponibilidade para participar do programa (Anexo I).

NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

6. DA SELEÇÃO

7.1 Da comissão

A seleção será realizada pela Coordenação Colegiada do PIBID IF Sertão – PE (composta pelo coordenador institucional e o conjunto dos coordenadores de área) e contará com as seguintes etapas:

7.2 Da homologação das inscrições

A homologação das inscrições depende da conferência da documentação exigida no ato da inscrição. As inscrições homologadas serão divulgadas no site institucional.

7.3. Das etapas de seleção

A seleção será realizada em uma única etapa classificatória, que envolverá a análise do Currículo Freire, segundo os critérios descritos na tabela abaixo.

Critério	Pontuação	
Titulação		
Graduação	5.00	
Especialização*	7.00	
Mestrado*	8.00	
Doutorado*	10.00	
Experiência Docente		
Tempo de atuação na educação básica	2 anos	5.00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

	Até 3 anos	7.00
	Até 4 anos	8.00
	Até de 5 anos	9.00
	Mais de 5 anos	10.00
Produção científica		
Livro publicado	10.00 por livro	
Capítulo de livro	8.00 por capítulo	
Artigo completo publicado em periódico	7.00 por artigo	
Artigo completo publicado em congresso	5.00 por artigo	
Resumo expandido apresentado em congresso	3.00 por resumo	
Resumo simples apresentado em congresso	2.00 por resumo	
Participação em congresso, seminário, simpósio ou jornada	1.00 por participação	

* Será considerada a maior titulação.

Nota final: A nota final será composta pelo somatório dos critérios.

7.4. Da classificação

A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior tempo de atuação na educação básica;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio, realizado na presença das partes interessadas.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades dar-se-á a partir de agosto/2018 estando condicionado ao recebimento, pela CAPES, do ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades.

8. DOS RECURSOS

O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PIBID IF SERTÃO-PE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfF9gPr81ZhaDaO-HQs8yIV8Gm9CA6eQk4WsZsoNnaoJ9p8UA/viewform?usp=sf_link.

9. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.
- IX. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o subprojeto abaixo descrito:

Subprojeto	Dia e Horário da Reunião Semanal
Física – Petrolina	Quinta-feira de 17 – 19h
Física – Salgueiro	Quarta-feira de 16 – 18h
Interdisciplinar – Petrolina	Quinta-feira de 17 – 19h
Química – Floresta	Quarta-feira de 8 – 10h
Química – Ouricuri	Quarta-feira de 16 – 18h
Química – Petrolina	Quinta-feira de 10 – 12h

10. DO CANCELAMENTO

- I. O candidato que não comparecer ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação;
- II. Para preenchimento das vagas disponíveis, por desistência, desligamento ou ampliação do programa, serão convocados os candidatos remanescentes na lista de espera,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

observando rigorosamente a ordem de classificação.

- III. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- IV. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 45/2018;
- V. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
- VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do supervisor às atividades do projeto;
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. Término do prazo máximo de concessão;
- IX. A pedido do supervisor.

10.1 Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso III, ocorram em função da maternidade, o supervisor terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

10.2 Para efeito do disposto nos incisos IV a IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da comunicação oficial.

10.3 No caso de cancelamento da bolsa, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

11. SUSPENSÃO

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

12.1 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa.

12.2 É vedada a substituição do supervisor durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

12.3 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;
- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de inobservância das obrigações deste Edital e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº 45/2018, ressalvadas alterações posteriores;
 - 12.3.1. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à CAPES pela IES.
 - 12.3.2. No caso previsto no inciso III:
 - I. A suspensão poderá ser feita pela CAPES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

II. Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o supervisor fará jus a pagamento retroativo;

III. Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância ao inciso II do art. 36, e nos termos do § 1º do art. 38 da Portaria da CAPES nº45/2018.

12. VEDAÇÕES

É vedado aos participantes do projeto:

I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;

IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

12.1 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria da CAPES nº45/2018, os supervisores estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da mesma portaria.

12.2 Os docentes das escolas parceiras quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36 Portaria da CAPES nº45/2018.

12.3 Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I. Bolsa Prouni;

II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

12.4. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

13. RESSARCIMENTO DA BOLSA

São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria da CAPES 45/2018. O supervisor fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14. SUSPENSÃO DE BOLSA

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão da bolsa.

É vedada a substituição do supervisor durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (catorze) dias;
- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de inobservância das obrigações deste Edital e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 45/2018, ressalvadas alterações posteriores. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à CAPES pela IES.

No caso previsto no inciso III:

- I. A suspensão poderá ser feita pela CAPES;
- II. Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o supervisor fará jus a pagamento retroativo;
- III. Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada e os supervisores estão sujeitos ao ressarcimento dos valores despendidos com a bolsa, de acordo com inciso II do item 14.

16. DA SUBSTITUIÇÃO DO SUPERVISOR

A substituição do supervisor somente poderá ser realizada por outro supervisor aprovado por este Edital, levando em consideração a ordem de classificação. A ausência de lista de espera levará a outro processo seletivo.

16. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

Data	Etapa
26/07	Publicação do Edital no site institucional
Até 24h uteis após a publicação do Edital	Impugnação do Edital
27 a 31/07 as 12:00 horas	Período de inscrição
31/08	Homologação das inscrições
Até 24h após homologação das inscrições	Recurso das inscrições indeferidas
01/08	Resultado do Recurso e Homologação das inscrições
02/08	Divulgação do Resultado Parcial
Até 24h úteis após publicação do resultado	Recurso do Resultado Parcial
03/08	Divulgação do Resultado Final
03 a 06/08	Assinatura do termo de compromisso

Os resultados e homologações serão divulgados na página eletrônica do IF Sertão-PE (www.ifsertao-pe.edu.br), à medida que ocorrer cada etapa.

Tendo em vista que este é um edital de fluxo contínuo e tem validade durante a vigência do Edital PIBID CAPES Nº 07/2018, de 01 de março de 2018, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial do IF Sertão-PE a cada nova chamada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como supervisor junto ao PIBID IF SERTÃO-PE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES/FNDE/MEC.

Este Edital possui validade de 18 meses.

Os recursos deverão ser encaminhados via processo para a Coordenação Colegiada do PIBID IF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

SERTÃO-PE. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PIBID IF SERTÃO-PE.

Petrolina, 26 de julho de 2018.

Profª Maria Marli Melo Neto
Pró-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Pró-Reitora de Ensino,
C/c Coordenação Institucional do PIBID,

EU, _____, CPF _____ declaro
declaro ter disponibilidade para desenvolver
as atividades do Programa de Iniciação à Docência, como supervisor, pelo período
previsto no Edital XX/2018.

_____ de _____ de 2018.